JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa a reposição e reajuste dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, com um índice de 10% (dez por cento), tendo em vista as perdas causadas pela inflação e a variação acumulada desde a ultima atualização que se deu em abril de 2019.

Salientamos ainda que o Poder Legislativo de Colorado do Oeste dispõe de orçamento par atender as necessidades do presente Projeto de Lei Complementar.

A presente matéria revoga a Lei Complementar nº 068, que teve como objetivo a criação do cargo de motorista, visto que a ocupação do cargo se tornou dispensável devido a possibilidade de condução dos veículos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, por Vereador ou Servidor da Câmara Municipal devidamente habilitado, conforme a regulamentação do uso dos veículos, dispostos na Resolução nº 121/2013.

Com esses argumentos, solicitamos aos demais pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposta.

COLORADO DO OESTE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente da CMCO

MARIA MARLUCIA ALMEIDA
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 1° Secretário da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador 2° Secretário da CMCO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 112

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 089, E A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 068.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, consoantes com o disposto no, no uso das atribuições legais conferidas no Inciso II, do artigo 13, da Lei Orgânica Municipal, , faz saber que na Sessão Plenária a Edilidade propõe o seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1.º - Fica alterada a Lei Complementar n.º 089, de 15/04/2019 cujo Anexo I e II passam a vigorar na forma descrita no Anexo I e II da presente Lei.

Artigo 2.º - Fica **REVOGADA** a Lei Complementar nº 068 que DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA CÂMARA MUNICIPAL, SOB A ÉGIDE DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 3.º – Esta Lei Complementar entrará em vigor com efeitos retroativos a 1.º de Janeiro de 2022.

COLORADO DO OESTE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente da CMCO

MARIA MARLUCIA ALMEIDA
Vereador Vice-Presidente da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 1° Secretário da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador 2° Secretário da CMCO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR

CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	VENCIMENTOS
Jardineiro	R$ 1.502,00
Auxiliar de Serviços Diversos	R$ 1.502,00
Servente	R$ 1.502,00
Vigia	R$ 1.502,00
Auxiliar Administrativo	R$ 1.502,00
Motorista	R$ 1.502,00

CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO	VENCIMENTO
Agente Administrativo	R$ 1.580,00

CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR	VENCIMENTO
Controlador Interno	R$ 3.370,00

COLORADO DO OESTE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente da CMCO

MARIA MARLUCIA ALMEIDA
Vereador Vice-Presidente da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 1° Secretário da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador 2° Secretário da CMCO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR

FUNÇÃO COMISSIONADA	N.º VAGAS SÍMBOLO	VENC.	VERBA REPRES.	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
Diretor Geral	01 - CPC-1	R$ 100,00	R$ 3.700,00	R$ 3.800,00
Assessor Contábil	01 - CPC-2	R$ 100,00	R$ 3.700,00	R$ 3.800,00
Procurador Jurídico	01 - CPC-3	R$ 100,00	R$ 3.700,00	R$ 3.800,00
Tesoureiro	01 - CPC-2.1	R$ 50,00	R$ 972,00	R$ 1.032,00
Chefe de Gabinete	01 - CPC-4	R$ 60,00	R$ 1.960,00	R$ 2.020,00
Diretor Legislativo	01 - CPC-5.1	R$ 50,00	R$ 972,00	R$ 1.032,00

COLORADO DO OESTE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente da CMCO

MARIA MARLUCIA ALMEIDA
Vereador Vice-Presidente da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 1° Secretário da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador 2° Secretário da CMCO